

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 803, de 29 de novembro de 2022

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, do Município de São Bernardo- MA; E dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 11, incisos IX e X combinados com o art. 70, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a EC nº120/22, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate as endemias – ACE do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Em decorrência do disposto no artigo 1°, desta Lei, fica revogada lei anterior ou ato normativo que com ela seja incompatível.

Art. 4°. O valor do reajuste a que se refere o artigo 1°, desta Lei, será aplicado retroativamente a partir de julho de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bernardo, Estado do Maranhão em, 29 de novembro de 2022.

Vieiro Caracho.

OÃO IGOR VIEIRA CARVALHO